

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 077/2018

Aprova no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul a renúncia de 2 (dois) conselheiros, a indicação para substituição e a composição do novo Plenário.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 523/2016 que aprovou o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na 130ª Reunião Extraordinária de Plenário realizada no dia 29 de agosto de 2018, o conselheiro suplentes Dr. Rodrigo Rodrigues de Melo, Coren/MS n. 115342, apresentou sua carta de renúncia;

CONSIDERANDO que na 439ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 09 e 10 de outubro, o conselheiro suplentes Dr. Hugo Henrique Benites Lorentz, Coren/MS n. 96729, apresentou sua carta de renúncia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 044/2017 de 13 de novembro de 2017, que homologa o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, triênio 2018-2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.110/2018, decidem:

- Art. 1º Aprovar a renúncia dos conselheiros suplentes Dr. Rodrigo Rodrigues de Melo, Coren/MS n. 115342 e Dr. Hugo Henrique Benites Lorentz, Coren/MS n. 96729.
- **Art. 2º** Indicar para substituição dos conselheiros supracitados os seguintes profissionais de Enfermagem:
 - Enfermeira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren/MS n. 147399 e



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Enfermeira Dra. Nivea Lorena Torres, Coren/MS n. 91377.

Art. 3º Designar os seguintes membros para exercerem as funções de conselheiros suplentes:

I. Quadro I:

- Enfermeira Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren/MS n. 147399 e

- Enfermeira Dra. Nivea Lorena Torres, Coren/MS n. 91377.

Art. 4º Esta decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de outubro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Presidente Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira Secretário Coren-MS n. 123978